

Altera o nome do “Livro dos Heróis da Pátria” para “Livro dos Heróis e das Heroínas da Pátria”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É intitulado “Livro dos Heróis e das Heroínas da Pátria” o livro, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia Tancredo Neves, que se destina ao registro dos nomes dos brasileiros e brasileiras que trabalharam, com excepcional dedicação e heroísmo, pela construção e defesa do País.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2008.

**Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal**